

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2015
PROCESSO Nº:	P781271/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2016, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2016, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As amostras deverão ser entregues no endereço sito à Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi, - CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.3. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0058.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do item cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço global do item cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor por item.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -



CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.2**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **contados a partir da notificação via sistema, no endereço constante do item 7.1**. O pregoeiro, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais na ordem de classificação.

13.2.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor.

13.2.2. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Espessura do material (quando aplicar);
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do Material.

13.3.3. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

13.3.4. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

13.3.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.3.6. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

13.3.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento, durante a execução do objeto contratado, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.3.8. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores.

13.4. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.



15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) de cada item.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.3. A licitante deverá apresentar catálogo, folders ou manuais todos estes com imagens e documentação técnica dos equipamentos, constando a garantia.

15.4.4. Serão aceitos também documentos extraídos da internet na página oficial do fabricante, desde que fornecido a SME, o endereço eletrônico do fabricante.

15.4.5. Comprovação junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se



acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. **A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.**

17.1.2. **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de



Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

23.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

23.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob



pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

23.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

23.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,



em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 17

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, de de 2015.

CIENTE:

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

2. DO OBJETO:

2.1. Ata de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Implantação de Laboratórios de Química, Física, Biologia e Matemática nas Escolas Municipais de Tempo Integral - ETI de Fortaleza de 2015 e as escolas em processo de construção de 2016.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Faz-se necessário a aquisição destes equipamentos para laboratórios visando atender as necessidades das Escolas Municipais de Tempo Integral, e estes itens serviram para a implantação dos laboratórios, para que se proporcione aos alunos aulas mais dinâmicas, uma vez que serão realizadas com os estudantes aulas experimentais, visando assim, a implantação da política educacional das unidades escolares que fazem parte do projeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

QUÍMICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Chuveiro lava – olhos	Equipamento chuveiro e lava – olhos, crivo (chuveiro) e bacia com tampa (lava-olhos) em aço inox, esguichos lava-olhos/face em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. Material dos tubos e conexões em ferro galvanizado. Acionamento manual do chuveiro através da haste triangular em aço inox. Garantia no mínimo um ano	UNID	20
2	Capela para Exaustão de gases	Carcaça: Estrutura em fibra de vidro; Janela: Em acrílico quatro mm transparente, desloca-se em forma de guilhotina parando em qualquer altura; Exaustor: Tipo centrífugo, carcaça em fibra de vidro, ventoinha em polipropileno, prolongador do eixo do motor em polipropileno, fornecido com motor 220 V (110 V sob pedido), com interruptor independente; Motor 1/30 CV, 1700 RPM; Capacidade de exaustão de 10 m ³ /min; Dimensões externas sem exaustor: L= 64 x A= 68 x P= 47 cm; Dimensões do exaustor: C= 35 x A= 30 x L= 25 cm; Altura total da capela com exaustor: A= 99 cm; Luminária: Com lâmpada de tungstênio, 40 w / 220 V (110 V sob pedido), interruptor independente. (Não acompanha dutos externos (Usar tubo rígido de PVC de 100 mm), somente a saída do exaustor com diâmetro de 100 mm, não acompanha base e nem fundo.	UNID	20



		Equipamento para uso em bancada de laboratório).		
3	PHMetro de bolso	Filtro próprio para uso em campo e em laboratórios químicos de controle de qualidade; estrutura em material plástico reforçado; display equipado com display (visor) de cristal líquido LCD amplo e de fácil visualização. Especificações Técnicas faixa de medição 0,0 a 14,0 pés. Resolução 0.1 pé. Precisão 0.1ph. Compensação automática de temperatura. Vida útil da bateria 300h/4 x 4 1.4V. Temperatura operação 0º a 50ºC. Dimensões 173 x 41 x 22 mm garantia: no mínimo 06 (seis) meses	UNID	20
4	Manta aquecedora	Equipamento deverá apresentar o corpo em alumínio com revestimento em epóxi; deve apresentar sistema ante faíscas; equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: corpo isolado do calor; resistência de fio canta® Embutida em cadarços de fibra e alojada no ninho: 500ºC; regulador eletrônico de temperatura com referência da temperatura entre pontos de 1 a 10; cabo de força com dupla isolamento e pluga de três pinos, duas fases e uma terra; deverá acompanhar regulador eletrônico da temperatura e manual de instruções. Volts watts tamanho das mantas - capacidade: 220 455 200 – 300 x 100 – 155 (ø xalt) 2000 - garantia: no mínimo um (um) ano	CONJ	20
5	Suporte universal	Suporte universal com haste de 45 cm e base metálica retangular reforçada, protegido com pintura.	UNID	20
6	Anel (argola)	Anel (argola) – o equipamento deverá dispor das seguintes características gerais; argola com mofa metálica, protegida com pintura eletrostática. Aro com oito cm diâmetro	UNID	20
7	Garra Para condensador	Garra para condensador com mofa fabricada em alumínio fundido; presas ovais e em prisma revestidas em PVC; abertura de até 60 mm; regulagem de abertura por mola de pressão e porca; parafuso de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; acabamento esmaltado.	UNID	20
8	Tripé	Tripé fabricado em arame de aço carbono zincado, com diâmetro entre 4,75mm e cinco mm. Medidas do tripé diâmetro do tripé diâmetro entre 12 a 15 cm e altura entre 20 a 26 cm	UNID	20
9	Tela de amianto	Galvanizado com disco refratário com medidas entre 12-14x-12-14 cm (comprimento x largura)	UNID	20
10	Espátula em aço inox	Fabricada em chapa de aço inox 304; uma extremidade em colher, medindo 30 x 16 mm e outra plana, com acabamento reto, medindo 35 x 17 mm, capacidade da colher: 0,75 a 2ml	UNID	20
11	Pinça para tubo de ensaio	Em madeira com 18 cm de comprimento.	UNID	20
12	Pinça longa para cadinho	Em aço inox 304 com 30 cm de comprimento	UNID	20
13	Óculos de proteção em acrílico	Com armação e visor confeccionados em policarbonato. As hastes são confeccionadas no mesmo material da armação, do tipo espátula, com seis fendas para ventilação e fixas a armação através de pinos plásticos, as lentes devem ser capazes de proteger os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e produtos químicos. Também deve apresentar proteção contra raios UVA e UVB.	UNID	20

EDITAL Nº. 2552 /2015
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 20

14	Frasco lavador	Pisseta – características gerais: frasco em polietileno (leitoso), com graduação, tampa com bico em polipropileno, bico reto ou curvo. Capacidade 250 ml	UNID	20
15	Pera pipetada a de borracha	Totalmente em p.c., com três válvulas, com esferas em inox, adaptável em pipeta de até 100 ml.	UNID	20
16	Conjunto de provetas em polietileno	Proveta graduada em polietileno transparente, com base hexagonal. Capacidade 25 ml. 10 unid. Capacidade 100 ml. 10 unid.	CONJ	20
17	Erlenmeyer em polietileno	Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume. Capacidade de 50 ml.	UND	20
18	Erlenmeyer em polietileno	Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume. Capacidade de 100 ml.	UND	20
19	Erlenmeyer em polietileno	Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume. Capacidade de 250 ml.	UND	20
20	Erlenmeyer em polietileno	Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume. Capacidade de 500 ml.	UND	20
21	Funil em polietileno	Funil com haste curta em polietileno. Diâmetro 10cm	UNID	20
22	Funil em polietileno	Funil com haste curta em polietileno. Diâmetro 12 cm	UNID	20
23	Suporte horizontal para pipetas	Suporte horizontal para pipetas em polipropileno resistente. Cor branca para acomodar 10 pipetas horizontalmente	UNID	20
24	Conjunto para montagem de modelos moleculares	Conjunto para montagem de vários compostos químicos, a partir de elementos simples modelo de estruturas moleculares, compostos por esferas e hastes, que possibilitam a formação de vários compostos químicos. Acompanha maleta em material plástico composto por 50 esferas na cor preta c-1 (30 mm), 48 esferas na cor preta. Na cor verde ci-2 (30 mm), 14 esferas na cor cinza (na) (23 mm) total de 174 peças (mais 237 hastes).	UNID	20
25	Tabela periódica	Confeccionada em tecido claro com bordas reforçadas e dados Seri grafados. Deverá ter representados os grupos de elementos: metais, semieretas e ametais com posições apresentando fundo em cores diferenciadas. Cada posição deverá conter símbolo, número atômico em destaque, nome do elemento, massa atômica e eletronegatividade em tipos menores. Na parte inferior da tabela, deverão estar presentes as configurações eletrônicas genéricas previstas para as respectivas famílias. Deverá permitir acondicionamento em estojo flexível lavável externamente, a ela fixado, garantindo redução de, pelo menos, 40% na largura e, 80% na altura em relação às dimensões quando aberta, além de contar com acomodação para apontador didático. Dimensões quando aberta: altura 72 cm e largura 100 cm.	UNID	20
26	Conjunto básico de primeiros	Conjunto composto de: (duas) fitas adesivas para uso médico; 10 (dez); gaze medica; 12(doze) bandagens adesivas; e tubos de pomada antibiótica; cinco pares de luvas; cinco envelopes	CONJ	20

	socorros	contendo quatro comprimidos cada de paracetamol; dois (duas) soluções fisiológicos instantâneas; 1(uma) embalagem de álcool 70% 2 (dois) tubos de pomada para queimadura.		
27	Balão de destilação	Balão de destilação, com fundo redondo, saída lateral, 250 ml , vidro (boro silicato)	UNID	20
28	Balão de fundo chato	Balão, fundo chato, capacidade 250 ml, vidro boro silicato, tampa em polietileno	UNID	20
29	Copo bécker	Becker construído de vidro boro silicato, com marcações de volume Becker forma alta graduado. Capacidade 150ml .	UND	20
30	Copo bécker	Becker construído de vidro boro silicato, com marcações de volume Becker forma alta graduado. Capacidade 250ml .	UND	20
31	Copo bécker	Becker construído de vidro boro silicato, com marcações de volume Becker forma alta graduado. Capacidade 500ml .	UND	20
32	Pipeta volumétrica 1ml	Construído de vidro boro silicato Pipeta volumétrica classe a esgotamento 1ml	UND	30
33	Pipeta volumétrica 2ml	Construído de vidro boro silicato Pipeta volumétrica classe a esgotamento total 2ml	UND	30
34	Pipeta graduada 5ml	Construído de vidro boro silicato Pipeta graduada esgotamento total 5ml 1/10	UND	30
35	Pipeta graduada 10ml	Construído de vidro boro silicato Pipeta graduada esgotamento total 10ml 1/10	UND	30
36	Tubo de ensaio 10x90mm.	Tubo de ensaio em vidro resistente, s/borda . Medidas aproximadas: diâmetro x altura: 10x90mm	UND	30
37	Tubo de ensaio 10x100mm	Tubo de ensaio em U em vidro resistente medidas mínimas diâmetro x altura 10x100mm	UND	30
38	Tubo de ensaio 15x160mm	Tubo de ensaio em vidro resistente, c/borda . Medidas aproximadamente aproximadas: diâmetro x altura: 15x160mm	UND	30
39	Almofariz com pistola (gral)	Almofariz com pistola em porcelana resistente, capacidade de 100ml, diâmetro: 92mm	UNID	20
40	Cápsula de porcelana	Cápsula em porcelana refratária esmaltada, com exceção da borda. Diâmetro 80 mm.	UNID	20
41	Bastão de vidro	Bastão em vidro neutro e resistente. Medidas 8mm x 300mm (diâmetro x comprimento)	UNID	20
42	Tubo de ensaio com saída lateral	Tubo de ensaio com saída lateral com parede reforçada, em boro silicato medidas (diâmetro x comprimento)= 13mm x 100mm	UNID	20
43	Kitazato	Kitazato com saída superior em vidro boro silicato capacidade 500ml	UNID	20
		Câmera especial microscopia e software – equipamento deverá ser acompanhado com cabo e fonte e com sistema de encaixe que permita a acoplagem em porta ocular 23,1mm do tubo, projetada especialmente para o uso de microscopia. Deve possuir saída de sinal ntsc encaixe rca com cabo de 1,7m. A fonte de alimentação deverá ser automática 100 ~240vac com saída para conexão em plug p4, impossibilitando uma montagem incorreta.		



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 22

44	Câmera especial para microscopia e spyware	Deverá apresentar resolução de 420linhas com sistema automática de cores e íres. Também deverá acompanhar o equipamento placa de captura: sotware: hardware usb para captura de imagens no computador ou data show; interface: usb 2.0 padrão; sistema de tv; pal, ntsc; formato de gravação: mpege2; formato de conversão: apple tv, iphone, ipod classic, ipod classic, ipod nano, ipod tuch, wma, asf, mpeg1, mpeg2, wmv; entrada: v´deo composto(rca), s-vídeo (minidin 4 pin), áudio l/r (rca) resolução: ntsc 160 x 120 ~720 x 480, pal 160 x 120 ~720 x 576; taxa: ntsc 30fps, pal 25fps; fonte de alimentação: usb bus; consumo: ≤ 1.5w; sptware de edição: arcsoft showbiz 3.5; dimensões: 85 – 90 x 40 – 44 x 25 – 28mm; peso 70 – 75g; comprimento do cabo: no mínimo de 80cm (usb0, 7cm (áudio e vídeo) sotware que em conjunto com a câmera, proporciona uma ferramenta de auxilio aos laboratórios de ensaio e de qualidade para inspeções técnicas. Sotware em português, de fácil utilização e com recursos de gravação e modo playback das imagens: função armazenamento de fotogramas – snap shot (jpeg, bmp); ampliação das imagens conforme o tipo de lente utilizada na câmera controle de qualidade de imagens (brilho, contraste, hue); função para impressão da imagem; comparação de 02 imagens lado a lado; ajuste de tempo de gravação; função de zoom; vídeo em tempo real necessita de um computador tipo pc/ notebook com hd mínimo de 200 gb, entradas usb 2.0 e tela gráfica padrão; compatível com sistema operacional Windows; acompanha manual em português cd de instalação garantia: mínimo 1 (um) ano.	UNID	20
45	Lupas de mão	Lupa, lupa cabo de madeira e aro cromado , lente em vidro com aumento entre 7 e 10 vezes, diâmetro 10 - 30cm .	UNID	20
46	Binóculos	Binóculos com zoom, ajuste de foco central, colimado, correção de dioptria do lado direito, sistema tipo porro de 4 prismas , objetivas vermelhas anti – uv e anti – reflexos de +/- 70mm. Com revestimento emborrachado. Deve acompanhar: estojo protetor, protetor para lentes, alça para transporte e adaptador para tripé. Medidas que atenda aos valores ou faixas estabelecidas: ampliação 15 a 180x; diâmetro objetiva (mm) - +/- 70mm; sistema de foco central com zoom – 12 a 40x; prisma com revestimento d lente – uv mult rubi. Peso +/- 1,5kg. Campo de visão escala visual, em 1000m (m) – 96m em 20x	UNID	20
47	Conjunto de 60 lâminas preparadas	Conjunto de laminas preparadas de microscópica, contento 60 lâminas biológicas preparadas para as áreas de: - botânica – zoologia – saúde pública – genética – citologia – embriologia – bacteriologia – fungos, composto por 1. Raiz (corte longitudinal) L.S; 2. Raiz (corte transversal) C.S 3. Meristema apical 4. Caule abóbora (corte transversal) 5. Caule abóbora (corte longitudinal) 6. Caule monocotiledônea c.s 7. Caule dicotiledônea c.s 8. Fungo (pencilium) 9. Fungo (aspergitlus) 10. Bactéria (bacilo) 11. Levedura 12. Fungos (esporos)	UNID	20

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 23

	<p>13. Hidra (corpo) 14. Fungo puccinina graminis 15. Hidra (coret transversal) 16. Hidra (testículos) 17. Banelideo 18. Mitose vegetal (célula raiz) 19. Blástula de rã 20. Pele de rã 21. Fígado de rã 22. Soro da samambaia 23. Ovos ascaridíase 24. Línquen 25. Folha (jasmin) 26. Grão de pólen e tudo polínico 27. Ovário Lili um 28. Volvocaceae volvox 29. Semente milhos 30. Tecido epitelial pavimentos estratificado esôfago 31. Pele 32. Tendão 33. Tecido conjuntivo frouxo 34. Tecido muscular esquelético 35. Músculo liso 36. Músculo estriado liso gânglio (linfático) 37. Neurônio 38. Medula espinhal 39. Placa motora - terminação do neurônio motor 40. Parada gástrica – estômago 41. Corte transversal do ureter 42. Artéria e veia 43. Intestino delgado 44. Tecido epitelial ciliado 45. Linfonodo (gânglio linfático) 46. Pulmão 47. Língua 48. Testículos 49. Ovários 50. Canal deferente 51. Paramécio 52. Miracídio 53. Schistossoma macho 54. Schistossoma fêmea 55. Tênia 56. Ovos schistossoma 57. Aparelho bucal da mosca 58. Mosquito olho e aparelho bucal 59. Aparelho bucal gafanhoto 60. Dafnia</p> <p>Lâminas lapidadas sem extremidades cortantes, 26 x 76 mm de espessura, vidro neutro polido. Acondicionado em caixa apropriada com separador. Acompanhada de listagem de classificação das lâminas e altas ilustrado, contendo foto micrografias correspondentes ao material presente a cada lâmina com identificação das estruturas observáveis. Para cada lâmina deverão ser apresentadas duas fotografias do material fixado, em diferentes aumentos, com legenda correspondente às partes das estruturas observáveis.</p>		
--	---	--	--

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 24

48	Balança de precisão	<p>Balança de precisão digital confeccionada em gabinete em plástico injetado de alta resistência a impacto. Deverá permitir a realização de pesagens rápidas e precisas calibração externa tara automática; capacidade máxima 5000g, precisão 0,1g display em lcd, luz de fundo que permite uma leitura nítida dos resultados, prato de pesagem em aço inox com dimensões aproximadas: 160 – 165 x 165 – 170mm nivelamento através de bolha de água obtida pelos pés reguláveis, painel com teclas soft touch para acesso as funções da balança teclas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liga/desliga • Lz • Tara • Calibrar • Modo • Imprimir grama • Pés com regulagem; indicação de bateria fraca • Possui unidades de pesagem • Grama (g) • Quilate (ct) • Onça - troy (ozt) • Pcs • Porcentagem(%) • Saída rs – 232c para comunicação comum computador ou impressora dimensões: 180 – 200 x 250 – 280 x 60 – 70mm alimentação: 6 pilhas ou fonte de alimentação 6v – 1.3ª, voltagem 220v acompanha: • Balança • Cabo de força (universal) • 6 pilhas aa ou fonte de alimentação 6v – 1.3ª, voltagem 220v • Manual de instrução <p>Garantia de no mínimo 12 meses.</p>	UNID	20
49	Estantes para tubos de ensaio	<p>Estante para tubos de ensaio, com estrutura metálica em chapa revestida com pintura eletrostática, resistente, para acomodação de pelo menos 20 tubos de ensaio com 16mm de diâmetro em duas fileiras paralelas.</p>	UNID	20
50	Modelo anatômico esqueleto humano	<p>Modelo do esqueleto em tamanho natural 1,50 – 1,70m com 208 ossos, 3 dentes removíveis suporte e rodas. Confeccionado em resina plástica, composto por: esqueleto axial, esqueleto apendicular crânio calota craniana (calvária) removível formada por ossos frontal, parietais, temporais, occipital, esfenoide, nasal, lacrimais, malares (“maçãs do rosto” ou zigomático) por 3 linhas de sutura (coronal, sagital lambdoide) 3 dentes removíveis: incisivo, canino e molares maxilar superior móvel mandíbula (maxilar inferior) móvel caixa craniana região torácica de coluna vertebral, osso esterno e costela, que são 12 de cada lado, as 7 primeiras verdadeiras (se inserem diretamente no esterno), 3 falsas (se reúnem diretamente no esterno), e 2 flutuantes (com extremidades anteriores livres, não se fixando ao esterno). Membros superior braços removíveis (úmero) antebraço (rádio e ulna) pulsos (carpos) mãos (metacarpos, falanges) membro inferior coxas (fêmur) joelhos (rótulos) pernas removíveis; (tíbia e fíbula) tornozelos (tarsos) pés (metatarsos,</p>	UNID	20

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 25

		calcâneo, falanges), cintura superior (cintura torácica ou escapular). Clavícula inferior (cintura pélvica ou bacia) sacro par de ossos de íliacos cóccix, ísquio, púbis, juntas fixas, juntas (articulações), ligamentos, ramos de nervos, artéria vertebral, hérnia de disco lombar, articulações montado e fixado em haste de metal com rodas dimensões aproximadas: 1,50 – 1,70 cm.		
51	Torso clássico unissex	Tipo torso bissexual com 24 partes, confeccionado em resina plástica semi emborrachada , com abertura nas costas, compreende a estrutura da cabeça, pescoço e órgãos internos do corpo humano, demonstram às posições relativas, os caracteres morfológicos e estruturas anatômicas da cabeça, pescoço e órgão internos, com especial referência para as vias respiratórias, os sistemas digestivos, urinário e nervoso. Cabeça e pescoço; lado direito da cabeça e pescoço; lado direito da cabeça mostra parcialmente os ossos do crânio e músculos de mastigação (masseter e têmpora) 12 pares de nervos cranial são claramente mostrados no lado ventral do cérebro. Globo ocular é removível. Cabeça e o pescoço podem ser utilizadas para a demonstração da cavidade da laringe e da rima glótica (abertura entre as pregas vocais). Glândula paratireoide pode ser vista no bordo posterior do lobo lateral da glândula tireoide, tórax e abdômen, pulmão direito e esquerdo divididos em dois lóbulos cada para mostrar coração mostra diferenças estruturais entre os atritos direito e esquerdo, e entre os coronário do a estrutura do hilo seção. Borda do apêndice e órgãos genitais feminino e masculino permutáveis dimensões: 80-85cm de altura	UND	20
52	Meiose c/ 10 peças	Modelo da meiose confeccionado em resina plástica apresenta 10 modelos, representando fases da divisão celular. Acompanha suporte e atlas com fotografias demonstrando e explicando cada fase	UNID	20
53	Mitose c/9 peças	Modelo da mitose confeccionada em resina plástica apresenta 9 modelos de divisão celular cromossômica formando a mitose, cédula que compõe nosso corpo. Acompanha suporte e atlas com fotografia demonstrando e explicando cada fase.	UNID	20
54	Pélvis Feminina	Modelo da pélvis feminina com 2 partes confeccionado em resina plástica composto por: tuba uterina, ovário e fimbria da trompa, corpo uterino, colo uterino, cólon (intestino grosso), canal vaginal, intro vaginal, fundo vaginal, septo reto vaginal, vagina, clitóris, lábios, uretra, ostio uretral, reto anus, coluna, endométrio, peritônio, sacro, intestino, osso púbis, cavidade da bexiga, cavada de abdominal, musculo reto do abdômen, musculo anal esterno, musculo espinhal, musculo glúteo, montado em base dimensões aproximadas 25 – 28x25,5 – 26,5 x 22 – 25cm	UNID	20
55	Pélvis Masculina	Modelo da pélvis masculina com e partes modelo confeccionado em resina plástica composto por: cóccix, pênis, testículo, escroto, ureter, uretra, meato uretral, meato externo, sínfise publica, epidídimo, corpo cavernoso, corpo esponjoso, próstata, bexiga, intestino grosso, reto, canal anal, anus, coluna, musculo reto do abdômen, musculo anal ecterno, musculo espinhal, musculo glúteo, ducto deferente, montado em base dimensões aproximadas: 26,5 x 22x23cm	UNID	20

56	Serie gravidez	Modelo das fases da gravidez em resina plástica com 8 peças modelo de desenvolvimento embrionário confeccionado em resina plástica rígida inquebrável devera demonstrar o desenvolvimento embrionário, detalhando no útero o desenvolvimento do feto de uma gravidez do 1° ao 8° mês. Todos os modelos acompanham suportes individuais. Os embriões e fetos são removíveis embrião 1° mês, embrião 2° mês, embrião 3°mês,feto no 4° mês (em pé), feto no 5° (posição transversa), feto no 5° mês, fetos gêmeos no 5° mês (posição normal), feto no 7° mês (posição normal), dimensões 110 – 12- x 110-120 x x200mm	CONJ	20
57	Modelo Anatômico Sistema Respiratório	Modelo do sistema respiratório com 7 partes, confeccionado em resina plástica. Possui dois lobos removíveis para demonstrar as estruturas internas. Composto por: epiglote, osso hioide, cartilagem tireoide, glândula tireoide, esôfago, traqueia, laringe 2 partes (removíveis), vasos, ligamentos musculares, aorta, traqueia com árvore bronquial, veias, 2 pulmões (metades frontais removíveis), coração com válvula (bicúspide e tricúspide), 2 partes (removível), brônquios, musculo abdominal, ventrículos, artéria e veia sub clava, artéria pulmonar, diafragma, válvulas, acondicionado em base, dimensões aproximadas 30-36x20-23x12-15cm	UNID	20
58	Modelo Anatômico Sistema Urinário	Modelo anatômico sistema urinário; confeccionado em resina plástica; o modelo deverá ser capaz de demonstrar: rins, glândula adrenal, aorta peritoneal e ramificações, veia cava inferior, artéria ilíaca comum, ureteres, bexiga, estas estruturação inseridas na parte esquelética anatômica correspondente a essa região compostas por vertebras lombares, sacrais, coccígeas, ossos do quadril e cabeça de fêmur	UNID	20
59	Modelo anatômico sistema digestivo	Modelo do sistema digestivo em prancha 3 partes, em relevo, com todos os órgãos do sistema digestório, composto por : estomago com a metade frontal removível. Nariz; cavidade nasal; fossas nasais; palato duro; boca; faringe; esôfago; intestino grosso; e delgado; fígado; vesícula biliar pâncreas; baço; duodeno; jejuno; piloro; cavidade cardíaca; ceco; e o reto (mostrados abertos) o cólon transverso e a parede frontal do estomago são removíveis dimensões aproximadas 80 – 85x 30 – 33x10 – 15cm.	UNID	20
60	Microscópio ótico binocular	Microscópio biológico binocular acromático até 1600x devera permitir a ampliação de estruturas de dimensões diminutas pela passagem de um feixe de luz por uma lâmina previamente preparada, contendo material suficiente fino. As objetivas deverão produzir imagens com total nitidez em todo campo visual com design ergonômico. Devera fornecer uma imagem ampliada de até 1600x. Correção de dioptria na ocular direita de + 5 e -5 graus estativa com dos macro – micrométricos conjugados e trava mecânica para evitar quebra de lâmina revolver invertido para 4 objetivas, giratória com click de parada objetivas acromática: 4x (n.a 0,10), distância de trabalho 10x (n.a 0,25) distância de trabalho; 7,35mm 40x (retrátil) (n.a 0,65) condensador campo claro; condensador tipo abbe, (n.a =1.25), com diafragma de iris, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira iluminação: sistema de iluminação em estado sólido, com potência luminosa de 60, 90, 120 lumens conforme modelo embarcado na cor branca fria o sistema deverá possuir um dispositivo eletrônico para o	UNID	20

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 27

		controle de dimerização entre 0 e 100% do índice luminoso produzido. Para um sistema de 60 lumens com ângulo de iluminação de 90°, a autonomia em campo atinge até 45 horas de uso contínuo em média potência soquete de fácil manutenção permitindo a substituição do bloco de iluminação sem a necessidade de ferramentas especial, o mtbf do dispositivo é de aproximadamente 40000hrs com tj 70° obs. A autonomia do conjunto de baterias irá depender da potência do sistema de iluminação embarcado. Regulagem e dispositivo tipo 'koeher' para iluminação do condensador potenciômetro para ajuste de intensidade de iluminação botão seletor liga/desliga platina mecânica (duas camadas) medindo 140mm x 140mm, controle coaxial charriot graduado conjugados a direita escala vernier. Focalização macrométrico com área de trabalho 30mm mono cromático com curso de 0,002mm por divisão. Macro e micro conjugado em botões bilaterais ajuste de tensão e parada automática alimentação 110/220v obs: serão toleradas variações em até 10% para mais ou menos nas dimensões; devera acompanhar; 01 microscopio, 01 filtro azul de 32mm de diâmetro 01 capa de proteção 01 cabo de alimentação acoplado ao microscópio, 01 par de oculares wf 16x, 01 frasco de óleo de imersão, 02 fusíveis, manual de instruções garantia de no mínimo 12 meses.		
61	Modelo anatômico do ouvido ampliado	Modelo de ouvido (orelha) gigante com 6 partes; ampliado 5x o tamanho natural confeccionado em resina plástica demonstra os três principais componentes estruturais do órgão auditivo (orelha externa, orelha media, orelha interna) composto por; orelha externa; pavilhão auditivo (orelha) canal auditivo externo (meato acústico) osso temporal, musculo temporal, orelha media; tímpano (membrana timpânica) musculo do tímpano 3 ossículos de orelha, martelo, bigorna, estribo, tuba auditiva (trompa de Eustáquio) orelha interna (labirinto), 3 canais semicirculares, nervo vestibular, cóclea (caracol) montada em base de plástico dimensões aproximadas 40 – 43 x 20 – 25x15 -10cm.	UNID	20
62	Modelo anatômico corte da pele	Modelo de corte de pele em bloco ampliado 105x; confeccionado em resina plástica podendo ser visualizado a secção transversal da pele humana demonstrando 3 camadas da pele e o couro cabeludo em duas camadas em relevo composto por; apêndices da pele; glândulas sudoríparas, glândulas sebáceas, cabelos, camadas da pele, epiderme, derme, hipoderme vasos sanguíneos, nervos da pele, camada córnea poros músculos erector do pelo, receptores sensoriais, fibra nervosa, veia, artéria, folículo piloso, tecido adiposo, montado em base plástica dimensões 27-30x10-15x31-35cm.	UNID	20
63	Conjunto para estudo do DNA (composição) estrutura e duplicação e do DNA transcrição	Modelo de cúpula hélice de dna ampliada em resina plástica composto por três espirais de hélice dupla, constituído de ácidos nucleicos para demonstrar o pareamento de bases e cordão possui 12 pares de bases (1volta) unido por 2 ou 3 pontes de oxigênio no caso de timina/adenina ou citosina/guanina mostra claramente os sulcos maiores e menores na superfície da hélice dupla tamanhos diferenciados para pirimidinas e purinas contendo; 6 timina (laranja) 6 adeninas (azul) 6 guaninas (verde) 6 citosinas (amarelo) 24 desoxirriboses (vermelho), 24 grupos de fosfato (violeta) acompanha instruções para a montagem e uma base	CONJ	20

64	Modelo anatômico coração	Modelo anatômico do coração em tamanhos natural em 2 partes confeccionado em resina plástica composto por; artéria, veias e aorta, aurícula direita e esquerda, parede cardíaca, músculos cardíaco, válvulas, átrios , ventrículos, a parte frontal pode ser removida para observar as câmaras e válvulas internas. Montado em um suporte com haste confeccionado em resina plástica	UNID	20
65	Conjunto Móvel de Matemática	<p>Para Interdisciplinaridade com física - este conjunto deverá ser composto pelos seguintes itens:</p> <p>01 conjunto de instrumentos para medições espaciais e construções geométricas itens do professor:</p> <p>A) Um compasso para quadro branco, B) Uma régua geométrica 100cm dupla face (graduada e não graduada). C) Dois esquadros, 45° - 90° e 30°- 60°- 90°; D) Uma trena de 3m; E) Uma trena de 30m; F) Uma fita métrica; G) Um esquadro metálico 90 graus; H) Um nível de Pedreiro; I) Um prumo de metálico; J) Um cronometro digital.</p> <p>01 conjunto de instruções para medições especiais e construções geométricas itens dos alunos.</p> <p>A) Dez régua de acrílico com 20cm; B) Dez régua de acrílico com 30cm; C) Dez compassos metálicos; D) Dez jogos de esquadro escolar 45° - 90° e 30° - 60° - 90°; E) Dez paquímetros plásticos; F) Dez transferidores;</p> <p>01 kit multiplano. O kit é composto por peças produzidas em plástico, dentro das normas NBR 15236/2003 , constituído por 01 tabuleiro retangular operacional perfurado, com dimensões que atendam os seguintes intervalos: 220 – 260 mm x 280 – 300 mm x 10 - 15 mm, contendo, pelo menos, 546 furos que iniciam circulares de diâmetro , não inferior a 7 mm e finalizem quadrados de lado de , pelo menos , 4mm 40 pinos de dimensões não inferiores a 32mm x 5mm; 01 conjunto de haste formados por: 06 hastes (sólidos) de dimensões 150mm x 5mm; 06 hastes (sólidos) de dimensões 100mm x 4mm; 04 hastes (sólidos) de dimensões 135mm x 4mm; 01 haste (funções reta) de dimensões 200mm x 4mm; 01 haste (funções parábola) de dimensões 12mm x 60mm x 4mm; 04 pinos (hastes) perfurados de dimensões 2mm x 5mm ; 03 hastes (sólidos) de dimensões 165mm x 4mm ; 03 hastes (trigonometria) de dimensões 150mm x 4 mm; 02 hastes (trigonometria) de dimensões de 155mm x 4mm; 01 haste (trigonometria) de dimensões 185mm x 4mm; 01conjunto de barras formado por: 12 barras (estatísticas) de dimensões 15mm x 10mm x 12mm 10 barras (estatísticas) de dimensões 15mm x 23mm x 12mm,08 barras (estatísticas) de dimensões 15mm x 45mm x 12mm,06 barras (estatísticas) de dimensões 15mm x 9mm x 12mm,04 bases de operações, contendo 9 furos de diâmetro 8mm, de dimensões 128mm x 60mm x 12mm;01 disco circular de dimensões 200mm x</p>	CONJ	20



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 29

		12mm, contendo em sua periferia 72 furos de 5mm de diâmetro; 02 fixadores de dimensões 35mm x 35mm x 10mm; 180 pinos identificados com números, sinais e letras representado os números 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, +, -, x, :, =, x, y, z, com ponta superior circular de 12mm base quadrada de 4mm de comprimento 32mm; 02 estojos organizadores um contendo 11 cavidades e outro 20 cavidades, de dimensões 300mm x 245mm x 35mm; 10 elásticos de diâmetro aproximado 6mm e espessura 2mm Observação: o kit deverá ser embalado em 01 maleta com alça e fecho produzido em plástico, de dimensões não inferiores a 305mm x 70mm x 250mm. Todas as peças descritas acima devem permitir acoplamento entre si para que seja possível a realização de múltiplas atividades.		
66	Duplo cone	Equipamento destinado a realização de estudos relacionados a formas geométricas e centros de massa, que permitam: análise do movimento de pelo menos dois corpos, em sentidos opostos a partir do seu centro de massa, em trilhos fixos com inclinação constante; verificação da relação entre geometria dos corpos e a dos trilhos, como fatores responsáveis pelos movimentos observados. Confeccionado em plástico injetado. Deverá apresentar dimensões máximas (comprimento 340mm, largura 100mm, altura 70mm).	UNID	20
67	Disco de newton	Disco de newton manual confeccionado em aço e plástico. Equipamento para demonstração da composição e decomposição da cor branca pela superposição das cores do seu espectro. ao entrar em movimento, cada cor do disco de newton se sobrepõem em nossa retina, dando a sensação de mistura. Disco com diversos setores coloridos com 7 cores. Montado sobre suporte com base, roldana e manivela para acionamento manual. Diâmetro aproximado do disco: 235mm. Altura aproximada: 350mm. Dimensões da base de aço: 230 x 125mm.	UND	20
68	Conjunto de Mecânica	De engate rápido para permitir a utilização de várias massas ao mesmo tempo; acondicionado em caixa plástico resistente por: 1 de 100g (diâmetro 30mm/espessura de 19mm), com gancho, 1 de 20g (diâmetro 12mm / espessura 11mm), com gancho de 10g (diâmetro 9mm/ espessura 10mm) com gancho. Dimensões da caixa: 100 – 105mm x 35 – 40mm x 65 -70mm, 04 dinamômetros tubulares de precisão 2n; instrumento destinado a simulações de prática observações e investigações de fenômenos pertinentes, seu principio é baseado: energia: e a capacidade de produzir movimento, equilíbrio, variação de velocidade e de formação, intensidade, da força, graduado em newton (n) medidas da força peso, medir força em qualquer direção. Capa em acrílico transparente, tubo com 15mm de diâmetro, gancho superior e inferior de aço; escala de fácil leitura; mola interna em aço; ajuste correção de zero mento. Escala de newton (n) com 100 divisões fabricado em alumínio, plástico e aço, acabamento em epox revestido pelo sistema eletrostático. Intervalo: 1mm; precisão: 0,02n; fundo de escala: 2n. Comprimento: 300mm x diâmetro : 160mm, 04 dinamômetros tubulares de precisão 5n; instrumento destinado a simulações práticas observações e investigação de fenômenos pertinentes, seus principio é baseado : energia: é a capacidade de produzir movimento, equilíbrio, variação de	CONJ	20

EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 30

		<p>velocidade e de formação, intensidade da força, graduado em newton (n), medidas da força peso, medir força em qualquer direção, capa em acrílico transparente, tubo com 15mm de diâmetro, gancho superior e inferior de aço; escala de fácil leitura; mola interna em aço; ajuste correção de zero mento. Escala em newton (n) com 100 divisões. Fabricado em alumínio, plástico e aço, acabamento em epoxi revestido pelo sistema eletrostático. Intervalo: 1mm; precisão: 0,05n; fundo de escala : 5n comprimento: 300mm x diâmetro: 160mm 04 dinamômetros tubulares de precisão 10n; instrumento destinado a simulações prática observações e investigação de fenômenos pertinentes, seus princípios é baseado: energia: e a capacidade de produzir movimento, equilíbrio, variação de velocidade e de formação, intensidade, da força, graduado em newton (n), medidas da força em qualquer direção . Capa em acrílico transparente, tubo com 15mm de diâmetro, gancho superior e inferior de aço; escala de fácil leitura; mola interna em aço; ajuste correção de zero mento. Escala em newton (n) com 100 divisões arterial didatico-pedagogico, tipo conjunto de mecânica, componentes: 0. Fabricado em alumínio, plástico e aço acabamento em epoxi revestido pelo sistema eletrostático, intervalo: 1mm; precisão: 0,10n; fundo de escala: 10n comprimento: 250 – 300mm x diâmetro: 150 – 160mm 04 conjuntos de roldanas: com polias injetadas em plástico com cavidades na extremidade circular, instaladas em suportes metálicos com ganchos, formado por: 06 roldanas simples com diâmetro de 70mm; 06 roldanas duplas paralelas com diâmetro de 70mm ; 06 roldanas simples triplas alinhadas com diâmetros de 70mm, 50mm e 40mm . Acompanha o equipamento, um ensaio visual formado por dez fotografias reais do aparelho, evidenciando suas características construtivas, aspectos envolvidos na sua montagem e forma de utilização. Cada fotografia apresenta frase ou texto explicativo. O conjunto apresenta plastificação e capa. Revestimento eletrolítico anticorrosivo, dispõe de 2 ganchos nos seus suportes colocados sobre uma linha imaginária que passa pelo eixo e gira das roldanas. 12 conjuntos de corpos de provas de aço, alumínio e cobre em formato cilíndrico com diâmetro de polegada e produzir movimento, equilíbrio, variação de velocidade e de formação, intensidade da força, graduado em newton (n), medidas da força peso, medir força em qualquer direção . Capa em acrílico transparente, tubo com 15mm de diâmetro, gancho superior e inferior de aço; escala de fácil leitura; mola interna em aço; ajuste correção de zero mento. Escala em newton: 250 – 300mm x diâmetro: 150 – 160mm N (n) com 100 divisões. Fabricado em alumínio, plástico e aço acabamento em epóxi revestido pelo sistema eletrostático. Intervalo: 1mm; precisão: 0,10n; fundo de escala: 10n. Comprimento conjuntos de massa aferida, 04 dinamômetros tubulares de precisão 2n, 04 dinamômetros tubulares de precisão 5n, 04 dinamômetros tubulares de precisão 10n , 04 conjuntos de roldanas, 12 conjuntos de corpos de provas de aço, alumínio, cobre em formato cilíndrico – unidade - 1 – unidade 12 conjuntos de corpos de provas de aço, alumínio e cobre em formato cilíndrico com diâmetro de polegada e comprimento de 42mm.</p>		
69	Processador	Processador eletrônico digital multinações constituído por:	UNID	20



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 31

	Eletrônico digital	corpo em material plástico com base metálica; display em cristal liquido, com 2 linhas e 16 colunas; teclado de membrana confeccionado em policarbonato com revestimento inferior em prata condutiva, conector de 10 vias e 25 teclas, para acionamento e controles, devera apresentar funções de captura e processamento automático de dados, agrupadas nas categorias: tempo – passagem por sensor (ps), entre sensores (es), entre solenoide e sensores (ss), período (p), e frequência (f), velocidade – instantânea e instante de passagem (i), media (m), angular (a), em colisões elásticas (ce) e inelásticas (ci); devera apresentar seleção bivolt e teclas para limpar a memoria; ligar e desligar o aparelho, rolar os dados no visor possibilitando a absorção das informações armazenadas na memoria, selecionar a ativação dos sensores e solenoides, iniciar o trabalho de captura e liberação do corpo.		
70	Equipamento para lançamentos	01 placa metálica vertical inteira com altura de 30 a 40 cm; largura de 45 a 60cm estruturada nas laterais dispositivo na parte inferior para amortecimento e contenção do corpo móvel01 escala métrica com 25 a 30 cm, fixada na parede da placa inteira para acompanhamento da trajetória do corpo móvel 01 anteparo móvel em l com altura de 42 a 48 cm; largura e comprimento de 3 a 8cm apresentando correições para mobilidade horizontal e dispositivos de travamento de modo a garantir o mapeamento das alturas do móvel em cada condição de lançamento 04 fixadores magnéticos 02 para folha de papel multimercado de tamanho a4 destinada ai registro da trajetória do corpo móvel e 02 para a folha de registro das alturas correspondentes 02 suportes metálicos triangulares fixados lateralmente a placa inteira garantindo fixação de sapatas 01 rampa curvada, fixada em dispositivo com eixo na parte frontal superior da placa ascendentes ou descendentes 01 dispositivo de apoio para o registro das posições da trajetória do corpo móvel 01 corpo móvel metálico e esférico com características compatíveis com o liberador, sensores processador eletrônico digital e interface de aquisição de dados. O equipamento devera permitir estudo do comportamento de um corpo em situação de lançamento, devera ser possível o estudo físico relacionado a trajetória sob diferentes condições iniciais de velocidade, mapeamento das trajetórias percorridas pelo corpo relação entre a trajetória e o ângulo de inclinação, calculo da velocidade inicial	UNID	20
71	Equipamento para estudo dos movimentos	Equipamento para estudos de movimentos, formado por 01 trilho metálico horizontal, confeccionado em alumínio por extrusão; graduado com escala de 0a 700 mm, em plástico; 3 suportes de sustentação para trilho graúdo, sendo um ajustável, confeccionados em plástico injetado com encaixes compatíveis permitindo dois modos de inclinação 1 corpo móvel metálico e esférico com características compatíveis com o liberador , sensores, processador eletrônico digital e interface de aquisição de dados devera permitira exploração de conceitos e fenômenos relacionados a movimento retilíneo uniforme e variado , analisando aposições em função do tempo; conjunto devera permitir o usos das seguintes funções do processador eletrônico tempo passagem por sensor tempo entre selenide e sensor tempo- entre sensores; velocidade instante e media – aceleração através de leitura direta por	UNID	20

		função específica do processador dimensões máximas 1120x100x90mm		
72	Conjunto queda livre	Formado por 01 base metálica com encaixe central para suporte de três pés com sapatas reguláveis apresentando ponteiros em 01plástico para nivelamento. Abertos, estes pés devem formar um triângulo equilátero com lado entre 40 e 50cm podendo se recolhidos para facilitar sua armazenagem.01 suporte metálico cilíndrico cromado, fixado a base metálica através de dispositivo roscado de fácil remoção. Diâmetro de 10 a 15mm, comprimento de 60 a 70cm. 03 fixadores injetados em plástico com encaixes passantes compatíveis com o suporte metálico cilíndrico e com trilho graduado. 01 trilho em alumínio contendo reentrância apropriada para conter uma escala centimentrada com subdivisões em milímetros. Na parte inferior do trilho deveser haver um dispositivo de amortecimento e contenção para o corpo móvel utilizado. O equipamento deveser permitir estudo de fenômenos físicos relacionados ao movimento desenvolvido por um corpo abandonado a partir de uma determinada altura. Este equipamento deveser utilizar funções específicas do processador eletrônico digital;/ tempo de passagem por sensor tempo de passagem entre sensores tempo de passagem entre liberador e sensores velocidades instantânea e instante de passagem velocidade media e aceleração de queda.	UNID	20
73	Telescópio para astronomia educacional	Equipamento deveser apresentar as seguintes características técnicas: diâmetro d=150mm, distância focal f=1400; magnificação 30 x; 115x; 56x 215x; ocular 6,5mm e 25mm montagem : et-8 equatorial tripé alumínio acessório: filtro lunar (31,75mm)	UNID	20
74	Planetário	01 planetário- modelo de representação do sistema solar destinado ao estudo dos astros luminosos e luminosos, movimentos de translação e rotação do planeta terra, movimentos e fases lua e eclipse, confeccionado em madeira, plástico e engrenagens metálicas para garantir funcionamento perfeito e duradouro medindo 500-540x540-550x240-250mm.	UNID	20
75	Luneta refratária	Luneta refratora com magnificação de 30 a90x, objetiva de 90mm, comprimento focal de 520mm, permite o uso de qualquer tripé ¼ (universal), visor ocular fixa em 45°, peso de 4,30kg, abertura de 1/10,altura do tripé de 35 cm e tubo de 60cm..	UNID	20
76	Colchão de ar superficial	Colchão de ar destinados ao estudo de movimentos bidimensionais, bem como dos principais fundamentos da mecânica e das leis que os relacionam: velocidade. Movimentos no plano massa e aceleração lançamentos, colisões, movimentos curvilíneos em acrílico apresenta as seguintes dimensões 430mm de comprimento 300mm de largura e 100mm altura em plástico 39mm e 2,5m de comprimento com conta com bocal para encaixe do duto flexível confeccionando em polipropileno usinado com 65mm de diâmetro	UNID	20
77	Conjunto para avaliação de forças	Equipamento destinado á medida de forças de tração em qualquer direção, com escala em n ou g f r precisão de 0,01x (0 fundo da escala). Ajuste correção de zero mento e escala de 100 divisões coincidentes com milimétrica.	UNID	20

		Predominantemente revestido em epóxi pelo sistema eletrostático.		
78	Conjunto de estáticas	Equipamento destinado para verificação experimental dos processos de composição e de decomposição de forças. O equipamento deve ser capaz de permitir estudos de situações de equilíbrio e deve apresentar uma mesa composta por dois discos metálicos Inter espaçados com diâmetro de 40 cm escala com divisões em graus, sistema fixado sobre um tripé com pés niveladores e três jogos de pesos de engate rápido para avaliação de tensão dos fios e três suportes conectores complementares com roldanas entre pontas transladável sobre escala angular.	CONJ	20
79	Conjunto móvel de Matemática	Conjunto de Matemática para interdisciplinares com físicas, pelos seguintes itens: 01 Conjunto de instrumentos para medições espaciais e construções geométricas itens do professor; a) 01 Compasso p/ quadro branco, b) 01 Régua geométrica 100 cm, dupla face (graduada e não graduada); c) 02 Esquadros , 30°, 45°,60° e 90° d) 01 Trena de 30cm; f) 01 Fita métrica 1mt.	CONJ	20
80	Condutímetro portátil	Estrutura modelada em plástico resistente e impacto e respingos; display duplo; leitura da condutividade e da temperatura; compensação automática de temperatura de 0 a 50° c; faixa de trabalho; 0,1s a 199,9s 0,001ms a 1,999ms a 1,999ms a 19,99ms resolução condutiva 0,1sms 0,00ms temperatura 0,1°C (0,1°F) incluindo a bateria garantia de 01 ano.	UNID	20
81	Conjunto de placa de petri	300 (trezentas) unidades placa de Peri em vidro com fundo plano com tampa diâmetro entre sete cm e nove cm espessura entre 1,1mm e 1,3mm	UNID	20
82	Almofariz para análises químicas	Fabricado em porcelana, com pistola capacidade de 40 ml.	UNID	20
83	Conjunto de cadinhos para análises químicas	Fabricado em cerâmica pureza elevada ai203 maior de 99%, resistência química elevada gravura a agua forte tolerância da temperatura, em 1600°C para a aplicação em curto prazo, e em 1800°C para a aplicação a curto prazo resistente a frio e quente repentinos, não explosivo. Alta densidade da carcaça de deslizamento.	CONJ	20
84	Vidro relógio	Em vidro lapidado com espessura entre 40 mm e 60 mm, diâmetro: entre 12 cm e 13 cm.	UNID	30

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) informada no edital.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue após assinatura de contrato, em conformidade com



as especificações estabelecidas neste instrumento, seguindo todas as características solicitadas, e suas respectivas garantias.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.3. A entrega dos equipamentos dos laboratórios deverão ser no seguinte local: Av. Silas Munguba nº 4820 – Passaré, nos horários de 08 às 12 e 13 às 17 – fone: 3444.35.91, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil; e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os equipamentos objetos deste Termo;

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4. Deverá ser solicitado o registro no módulo Qualificação Técnica conforme exigência do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos objetos de cada lote ao qual o licitante está concorrendo. É permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo ora exigido;

7.2 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

7.3 Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade;

7.4 A licitante deverá apresentar catálogo, folders ou manuais todos estes com imagens e documentação técnica dos equipamentos, e materiais pedagógicos, constando a validade dos e garantia dos equipamentos;

7.5 Serão aceitos também documentos extraídos da internet na página oficial do fabricante, desde que fornecido a SME, o endereço eletrônico do fabricante.

8. DO PAGAMENTO:



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 35

- 8.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO DO BRASIL;
- 8.1.1.** A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;
- 8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- 8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.6.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;



- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Serão solicitadas amostras dos Licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor;
- 11.2. O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidades de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;
- 11.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;
- 11.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte local: Av. Silas Munguba nº 4820 – Passaré, nos horários de 08 às 12 e 13 às 17 – fone: 3444.35.91;
- 11.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
 - a) Análise visual do material;
 - b) Espessura do material (quando aplicar);
 - c) Resistência do material (quando aplicar);
 - d) Qualidade do material.
- 11.6. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;
- 11.7. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência;
- 11.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.
- 11.9. Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada;
- 11.10. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor, designado por esta Secretaria, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. Este servidor deverá fazer parte da comissão de



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 37

análise técnica.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – D.O.M.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Indicação do item cotado, especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do item cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 39

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20____
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P781271/2015**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20____, às fls ____, do Processo nº **P781271/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando à aquisição futura e eventual de equipamentos para implantação de Laboratórios de química, física, biologia e matemática nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência** do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P781271/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

i) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento, pela detentora da Ata, da ordem de compra ou instrumento hábil.

1.1. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi, Galpão 05, CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, de 08 às 12hs e das 13 às 17hs.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

1.3. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.



Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- 2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;
- 2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 2.3.** O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 2.4.** O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 2.5.** O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 2.6.** O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 2.7.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- 2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n^o 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.



Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.



c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” desta Subcláusula Primeira, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 48

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 49

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 50

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº **P781271/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos para implantação de Laboratórios de química, física, biologia e matemática nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA **no Banco do Brasil**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Compra ou instrumento hábil.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



8.1.3 A entrega do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral do Município de Fortaleza, objeto deste Contrato, será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi, CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

8.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **8.1.1**.

8.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.1.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento dos equipamentos, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.1.7. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.11. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de limpeza que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;



10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.10. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.



12.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.4. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



EDITAL Nº. 2552 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P781271/2015

FL. | 56

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de equipamentos para implantação de Laboratórios de química, física, biologia e matemática nas Escolas de Tempo Integral da rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, com diversos lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

